

PROCESSO nº47/2017

CHAMADA PÚBLICA nº 45/2017

O MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, através da sua Pregoeira , com sede a Praça do Rosário, nº. 365, Centro, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, fará realizar no dia 28 de Agosto de 2017, às 09:30 hs, Chamada Pública, para a Contratação de Empresa visando a Elaboração de Projetos de Engenharia, Execução de Obras de Infraestrutura e das Edificações de até 50 Unidades Habitacionais com área mínima de 40,0 m² que atenda às normas técnicas brasileiras de acessibilidade, a serem construídas no Residencial Zacarias Pereira pelo programa MCMV – FAR – Faixa 1, compreendendo projetos e execução sondagem, terraplanagem, platonização, urbanismo, pavimentação, saneamento básico (água e esgoto), rede de captação e escoamento de águas pluviais, sinalização viária, impacto ambiental e acessibilidade, incluindo as despesas cartoriais para a averbação da construção na matrícula, com o valor de cada unidade habitacional limitado pela portaria do Ministério das Cidades nº 267 em seu Anexo I.

O Edital poderá ser retirado pela Empresa interessada ou seu representante autorizado, na Prefeitura Municipal de Pratinha-MG em horário normal de expediente ou pelo Site www.pratinha.mg.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta tipo menor preço para a Contratação de empresa visando Elaboração de Projetos de Engenharia, Elaboração de memoriais descritivos para matrículas individualizadas, Execução de Obras de Infraestrutura Incidente e não Incidente e das Edificações de até 50 Unidades Habitacionais, com área útil de 40,0 m² que atenda as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, do Residencial Zacarias Pereira pelo programa MCMV – FAR – Faixa 1, compreendendo projetos e execução de sondagem, terraplanagem, platonização, urbanismo, pavimentação, saneamento básico (água e esgoto), rede de captação e escoamento de águas pluviais, sinalização viária, impacto ambiental e acessibilidade, incluindo as despesas cartoriais para a averbação da construção na matrícula, com o valor de cada unidade habitacional limitado pela portaria do Ministério das Cidades nr. 267 em seu Anexo I.

O preço da empresa vencedora será submetido à avaliação da CEF - Caixa Econômica Federal e para tanto a Empresa participante da licitação deverá apresenta no Envelope PROPOSTA todos os projetos, planilhas de preços nos modelos adotados pela CEF – Caixa Econômica Federal, documentos técnicos, comerciais e legais exigidos de acordo com as normativas desta instituição. A CEF – Caixa Econômica Federal definirá separadamente os valores de projetos e construção, do terreno e do Trabalho Social. Caso a Empresa vencedora não concorde com a avaliação definida pela CEF poderá desistir do empreendimento, bastando protocolar o termo de desistência.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

DATA: 28/08/2017

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, situada a Praça do Rosário nº 365- Centro.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento das parcelas mensais será efetuado em conformidade com o avanço físico das obras, mediante boletins de medição aprovados pela inspeção designada pela CEF – Caixa Econômica Federal e serão realizados após a disponibilização dos recursos feita CEF.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Às despesas decorrentes com o pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.35.0412200102.0020-339039, Manutenção do Departamento de Obras e Meio Ambiente.

5- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Certidão Negativa Municipal);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Comprovação de inscrição e certidão de regularidade da empresa junto ao CREA-MG;
- k) Registro e regularidade dos profissionais apresentados pela empresa junto ao CREA – MG;
- l) Comprovação através de ART's e Certificados de empresas públicas ou privadas dos profissionais do quadro da proponente referentes à elaboração de projetos de

infraestrutura com áreas mínima de 12.000 m² em empreendimentos do programa MCMV – FAR – FAIXA 1: terraplanagem, platonização, urbanístico, pavimentação, rede de esgoto, rede de água potável, acessibilidade urbana, sinalização urbana, projetos arquitetônico e seus complementares (fundações, elétrico, hidrosanitário, estrutural, acessibilidade habitacional;

m) Comprovação com atestado emitido pela CEF de supervisão pelos profissionais do quadro da proponente referente ao mínimo de 120 unidades construídas em um mesmo empreendimento pelo programa PMCV – FAR – FAIXA 1.

n) Comprovação de vínculo e da habilitação dos profissionais apresentados pela empresa;

o) Declaração da empresa de concordância e cumprimento das especificações técnicas e exigências contidas no Código de Práticas do Programa de Qualidade da CEF – Caixa Econômica Federal;

p) Apresentação de projetos referentes ao Residencial Zacarias Pereira, Etapa 1 – 50 unidades pelo programa MCMV – FAR – FAIXA 1: arquitetônico e seus complementares (fundações, estrutural, elétrico, hidro sanitário) com a demonstração de futura ampliação e do atendimento às norma técnicas brasileiras de acessibilidade; projeto urbanístico com definição dos lotes e ruas, projetos de rede de esgoto e de água potável, pavimentação, acessibilidade e sinalização urbana. Os projetos deverão obedecer a largura mínima de 1,50 m para as calçadas. Os projetos arquitetônico e seus complementares da unidade habitacional deverá ser apresentado em formato A-4 e os demais em formato A-1.

q) Apresentação de Memoriais Técnicos Descritivos de execução de obras pelo programa MCMV – FAR – Faixa 1 nos modelos adotados pela CEF – Caixa Econômica Federal para as habitações e para as etapas de infraestrutura englobando serviços de terraplanagem, pavimentação em CBUQ, drenagem, redes de água potável e de esgoto, pavimentação, acessibilidade viária, sinalização viária.

r) Atestado de presente à visita ao local da obra a ser realizada até o dia 25 de Agosto de 2017, emitido pelo Departamento de Obras e Meio Ambiente e declaração de conhecimento e ciência das condições e do local onde serão realizadas as obras. A visita deverá ser feita pelo representante legal ou por seu engenheiro responsável técnico junto ao CREA – MG comprovada ou por profissional com declaração de autorização emitida pela diretoria da Empresa.

s) Declaração de aceitação e de aplicação nos projetos e na execução das obras de todas as especificações técnicas e comerciais discriminadas na portaria do Ministério das Cidades nr. 267 e de seus anexos. Os valores da unidade composta pela infraestrutura, edificação deverão respeitar a normativa da portaria nr. 267 e de seus anexos do Ministério das Cidades.

6- DA PROPOSTA:

6.1- A proposta deverá ser entregue e apresentada pelo licitante em duas vias, sem rasura, emenda ou entrelinhas, em papel timbre ou outro equivalente da pessoa jurídica.

6.2 – A proposta deverá conter:

6.2.1 – Proposta Comercial: a ser apresentado com os seguintes documentos, conforme modelos da CEF – Caixa Econômica Federal:

a) Carta proposta

- b) Planilha de preços para Habitação
- c) Planilha de preços para Infraestrutura
- d) Cronograma físico-financeiro

6.2.2 – Prazo de validade

6.2.3 – Prazo de entrega

6.3 – A proposta e a documentação deverão ser entregues á Pregoeira, em local, dia e hora estipulados neste Edital, em dois envelopes separados lacrados contendo em parte externa os seguintes dizeres:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - MG
CHAMADA PÚBLICA/PREGÃO N.º045/2017

PROCESSO Nº 047/2017

No primeiro envelope – **A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, contendo os documentos relacionados no item 5, letras a) até s).

No segundo envelope – **A PROPOSTA COMERCIAL**, contendo os documentos relacionados no item 6.2.1 até 6.2.3.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

7.1 – Recebidos os envelopes, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Pregoeira procederá à abertura dos mesmos.

7.2 – Abertos cada um dos envelopes das PROPOSTAS os mesmos serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por um representante das Empresas participantes.

7.3 – O representante da Empresa participante para se manifestar deverá estar apresentar uma declaração de autorização emitida pela diretoria da Empresa com firma reconhecida em cartório.

7.4 – Aos licitantes inabilitados, será imediatamente devolvido o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consideração em ata, se não houver representante autorizado presente.

7.5 – Encerrada a fase de abertura dos envelopes, a Pregoeira dará por encerada a sessão de recebimento, lavrando ata circunstanciada, que será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos presentes.

7.6 – A análise das propostas ocorrerá em sessão realizada entre a Pregoeira e Equipe de Apoio e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, e comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos a Pregoeira.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 – A Prefeitura se reserva no direito de, a qualquer tempo, cancelar o presente procedimento, sem que caiba a qualquer licitante, direito a reclamação ou indenização.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

8.3 – A Empresa vencedora terá o prazo de 6 (seis) meses para concretizar a contratação junto à CEF e caso não o faça será automaticamente desclassificada e convocada a segunda colocada para manifestar seu interesse em aceitar o empreendimento.

9 – CONSTITUI ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO INCISO V ART. 27 LEI 8.666/93;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO NORMAS APLICÁVEIS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA
VIDA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 26 de Julho de 2017

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



CHAMADA PÚBLICA Nr. 45 / 2017

ANEXO I

Proposta de Preços

Protocolo do Processo: 185 / 2017

Processo de Licitação: 47 / 2017

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail :** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ **Orgão expedidor:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF: _____ **e-mail:** _____

Solicitação de Despesas **Req. de Material**
1 091 / 2.01 - 1 1 107/ 2.01

Requisitantes
00023500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Dotações
0146/2017

Séq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SÇ	1,00	14470	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA MATRICULAS INDIVIDUALIZADAS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCIDENTE E NÃO INCIDENTE E DAS EDIFICAÇÕES DE ATÉ 50 UNIDADES HABITACIONAIS, COM AREA UTIL DE 40,0 M² QUE ATENDA AS NORMAS TECNICAS BRASILEIRAS DE ACESSIBILIDADE, DO RESIDENCIAL ZACARIAS PEREIRA PELO PROGRAMA MCMV -FAR- FAIXA 1, COMPREENDENDO PROJETOS E EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PLATONIZAÇÃO, URBANISMO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO BASICO (AGUA E ESGOTO), REDE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIARIA, IMPACTO AMBIENTAL E ACESSIBILIDADE, INCLUINDO AS DESPESAS CARTORIAS PARA AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO NA MATRICULA, COM O VALOR DE CADA UNIDADE HABITACIONAL LIMITADO PELA PORTARIA DO MINISTERIO DAS CIDADES Nº 267 EM SEU ANEXO I.			

Carimbo Padronizado	Validade da Proposta (no mínimo em 60 dias) ____/____/_____ <hr/> Prazo para Entrega ____/____/_____ 	Total Geral R\$ _____ _____
----------------------------	---	---

Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação. as quais nos submetemos incondicional e inteiramente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/_____

ANEXO II

Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA/PREGÃO Nº 45/2017**
Processo Nº 47/ 2017

....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
nome

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/PREGÃO N.º45/2017

PROCESSO Nº 47/2017

À Prefeitura de Municipal de Pratinha-MG, A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. _____, em _____ de _____ de 2017.

Licitante [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL BEM COMO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CHAMADA PÚBLICA/PREGÃO N.º045/2017

PROCESSO N° 047/2017

À Prefeitura de Municipal de Pratinha-MG: A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais a concordância com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. _____, em _____ de _____ de 2017.

Licitante [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA/ PREGÃO N.º045/2017

PROCESSO N° 047/2017

Declaro, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando a Empresa _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.
Local, de de 2017.

CHAMADA PÚBLICA/PREGÃO N.º 045/2017

PROCESSO Nº 047/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ____/____.

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de PRATINHA-MG e....., na forma e condições abaixo discriminadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.585.570/00012-56, com sede a Praça do Rosário nº 365- Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOHN WERCOLLIS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Pratinha – MG, portador do CPF nº 042.024.726-24, daqui pôr diante denominada simplesmente PREFEITURA e a empresacom (qualificação da empresa ou pessoa física), e, doravante denominada CONTRATADA assinam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, nas condições a seguir alinhadas:

Da Fundamentação Legal: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Do local e data de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de Pratinha-MG, em..... de de.....

Clausula Primeira: Do Objeto – CONTRATAÇÃO de prestação serviços na área de ENGENHARIA, para Elaboração de Projetos de Engenharia, Execução de Obras de Infraestrutura e das Edificações de até 50 Unidades Habitacionais, com área útil de 40,0 m² que atenda as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, do Residencial Zacarias Pereira pelo programa MCMV – FAR – Faixa 1, compreendendo sondagem, terraplanagem, platonização, urbanismo, pavimentação, saneamento básico (água e esgoto), rede de captação e escoamento de águas pluviais, sinalização viária, impacto ambiental e acessibilidade.

Clausula Segunda: Da execução – A CONTRATADA obriga-se a observar as normas técnicas e legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato

responsabilizando-se perante a Lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

Cláusula Terceira: Do preço e condições de pagamento: Fica importado o presente contrato no valor global de R\$..... (.....), que serão pagos conforme avanço mensal da obra atestado por inspetor da CEF – Caixa Econômica Federal. Os pagamentos mensais serão executados após a liberação do recurso pela CEF – Caixa Econômica Federal.

Cláusula Quarta: Da Fiscalização – A fiscalização ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos e da CEF – Caixa Econômica Federal, destacando qualquer alteração ocorrida na execução dos serviços.

Cláusula Quinta: Dos Recursos Orçamentários – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta do programa do governo federal para habitações de interesse social MCMV – FAR – Faixa 1.

Cláusula Sexta: Das responsabilidades das partes:

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;

6.1.2 - responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas, ficando a PREFEITURA desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da CONTRATADA;

6.1.3 – a CONTRATADA não poderá transferir a execução do objeto contratado;

6.2 – DA PREFEITURA:

6.2.1 – observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

6.2.2 – disponibilizar os meios e informações necessárias a execução dos serviços;

Cláusula Sétima: Dos casos de rescisão – O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido:

7.1.1 – se a CONTRATADA transferir total ou parcialmente a execução do objeto do contrato;

7.1.2 – se a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição estabelecida no contrato;

7.1.3 – se a CONTRATADA for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela fiscalização;

7.1.4 – por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;

7.1.5 – pela instauração de insolvência, que prejudique a execução do contrato;

7.1.6 – Razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas.

7.2 pela CONTRATADA

7.2.1 – pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo as exceções previstas na lei; responsabilizando-se perante a Lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

7.2.2 – pelo atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pela administração;

7.3 – A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual

O presente termo de contrato de prestação de serviços de engenharia poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo e no interesse do serviço público.

Parágrafo Único – O objeto do contrato poderá ser alterado nos Percentuais previstos na Lei.

Cláusula Nona: do prazo e Vigência – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA, e testemunhas ficando estabelecido o prazo de.....(.....) dias para execução do objeto aqui pactuado.

Cláusula Décima: Da Multa – Pela inadimplência das partes verificada na execução do contrato, total ou parcialmente, será aplicada multa de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, sendo na reincidência a multa aplicada em dobro.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro – Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Local, de de 2017.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA (O)

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 47/2017

CHAMADA PÚBLICA/PREGÃO nº 45/2017

Objeto: Contratação de empresa visando Elaboração de Projetos de Engenharia, Elaboração de memoriais descritivos para matrículas individualizadas, Execução de Obras de Infraestrutura Incidente e não Incidente e das Edificações de até 50 Unidades Habitacionais, com área útil de 40,0 m que atenda as normas técnicas brasileiras de acessibilidade, do Residencial da Zacarias Pereira programa MCMV - FAR - Faixa 1.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 28/Agosto/2017 às 09:30 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 26 de Julho de 2017.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal